CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ATA DA 21ª SESSÃO DA II REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO 7º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2018.

Às doze horas do dia dez do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sede própria do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra 701, Bloco P, Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a **Vigésima Primeira Sessão da II Reunião Plenária Extraordinária de 2018** do 7º Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os Conselheiros **Efetivos**: TR. Manoel Benedito Viana Santos - Presidente, TR. Adriano Célio Dias - Secretário, TR. Abel dos Santos - Tesoureiro, TNR. Marcos Junior de Oliveira Silva, TR. Antônio Eudes de Oliveira, TR. Sandoval Kehrle, TR. Luciano Guedes, TR. Mauro Marcelo Limeira de Souza e TR. Silvia Karina Lopes da Silva. **DA PAUTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTER Nº. 112/2017, REFERENTE À PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO CRTR 1ª REGIÃO – EXERCÍCIO DE 2018. Relator: TR. Abel dos Santos**. Com a palavra o Diretor Presidente apresentou o objeto da pauta, passando a palavra ao Conselheiro Relator para leitura do parecer, o qual se manifestou conforme segue: *"Pelo exposto, em face dos estudos apresentados pela unidade técnica e pelos trabalhos realizados pelos conselheiros designados, VOTO pela aprovação do processo de Previsão Orçamentária do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 1ª região, referente ao exercício de 2018, nos seguintes termos: 1) Que a previsão orçamentária do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região para o exercício de 2018, tenha como limite de sua execução o valor recomendado pelo estudo da Tesouraria do Conter, qual seja R$ 875.000,00. 2) Considerando que o Regional observou os itens 02 a 05 do Ofício Circular nº 107/2017, que do valor total da previsão orçamentária seja contingenciado o percentual mínimo de 10% da receita para cobertura de possíveis despesas com ações cíveis e trabalhistas. 3) Caso o Regional obtenha excesso de arrecadação poderá, na forma do artigo 6º da Resolução em comento, encaminhar expediente ao Conter solicitando a abertura de novos créditos orçamentários. Este é o relatório e voto, os quais submeto à apreciação."* Após discussão, posto em votação decidiu-se por 08 (oito) votos a favor do parecer do relator. Nada mais a tratar às doze horas e três minutos foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros participantes do Plenário. Brasília, DF, 10 de maio de 2018.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS

TR. ADRIANO CELIO DIAS

SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374.
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

TR. ABEL DOS SANTOS

TNR. MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA

TR. ANTÔNIO EUDES DE OLIVEIRA

TR. SANDOVAL KEHRLE

TR. LUCIANO GUEDES

TR. MAURO MARCELO LIMEIRA DE SOUZA

TR. SILVIA KARINA LOPES DA SILVA

SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374.
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br